



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
Nome do Representante: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da prefeitura de Itacambira MG ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este a Prefeitura de Itacambira MG e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br.

A não remessa do recibo nos termos acima, exime o Município de Itacambira MG da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023– TOMADA DE PREÇOS 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.

CREDENCIAMENTO: 11/07/2023 às 09:00h

ABERTURA DA SESSÃO: 11/07/2023 às 09:30hs

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3254-1173

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBSERVAÇÃO:

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, tendo como **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO**, execução de serviços estes, em conformidade com o detalhado nas respectivas planilhas orçamentárias, cronogramas físicos financeiros, memorial descritivo e nos termos da lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação pertinentes à matéria, normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como as disposições adiante aduzidas.

A sessão pública de processamento da Tomada de Preços acontecerá no **dia 11 de julho às 09:00 HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

Se no dia agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Certame Licitação serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se dará nos dias ulteriores à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de expediente da Prefeitura Municipal.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Itacambira – MG, na Av Deputado Frank Fort, 76, Cep: 39.594-000, Centro, até às 09 horas do dia 11 de julho de 2023.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, **hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.**

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Itacambira, Hewber Cesany

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Moura Ferreira Presidente da CPL, designada pela Portaria Municipal nº 01/2023

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 11/07/2023 às 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 11/07/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.**

II – DA SECRETARIA SOLICITANTE E VALOR ESTIMADO

2.1 Área Solicitante

2.1. 1 Secretaria Municipal de Obras

2.2 **Valor estimado: R\$ 63.500,38 (Sessenta e três mil quinhentos reais e trinta e oito centavos) centavos)**

III - TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 A presente licitação se processará pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA GLOBAL**, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais, a preços unitários, por medição, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

IV – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br ou ass.licitac@gmail.com e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

4.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail ass.licitac@gmail.com ou licitacao@itacambira.mg.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail ass.licitac@gmail.com, licitacao@itacambira.mg.gov.br ou protocoladas na sala de licitações, dirigida a CPL, cabendo ao mesmo decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. **Não serão consideradas válidas as impugnações que não estejam devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos de Identidade e CPF do representante legal do licitante.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

3.5. O Município de Itacambira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. A decisão da CPL será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> para conhecimento de todos os interessados.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública desta TOMADA DE PREÇOS.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, **cadastradas junto ao Município de Itacambira MG, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas.** Observado o dispositivo no Art. 22 § 9º da Lei nº 8666/93. **(OS DOCUMENTOS PARA CRC SERÃO OS MESMOS PARA HABILITAÇÃO)**

5.2. Não poderão participar da presente Licitação as empresas:

- a) Em regime de recuperação de crédito e as que estejam em regime pré-falimentar ou falidas;
- b) Reunidas em consórcio, ou grupo de empresas;
- c) Suspensa ou impedida de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de ITACAMBIRA/MG
- d) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.
- e) Consórcio de empresa direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

5.3. A participação nesta Licitação implica na aceitação dos termos do presente ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

6.2 – A Empresa participante deste processo licitatório que se fizer representada legalmente deverá apresentar-se ao Presidente e/ou membros da Comissão Permanente de Licitação, para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação a partir do horário fixado no preâmbulo até a abertura do certame, apresentando cópia autenticada ou cópia comum acompanhada do respectivo original para fim de autenticação por servidor, os seguintes documentos:

6.2.1. Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2. Tratando-se de procurador, **o instrumento de procuração público ou particular, conforme modelo Anexo VII**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.2.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

outro documento equivalente, com foto;

6.2.4. Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do **Anexo XI do Edital**.

6.2.5 Comprovante de inscrição pessoa jurídica - **CNPJ**

6.2.6 Certidão negativa de licitantes inidôneos – segue link para emissão da certidão <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>

6.2.7 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.8 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3. As certidões que se trata os subitens **6.2.6, 6.2.7 e 6.2.8** deverão ser conferidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para fins de tratamento especial poderá ainda ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.4.1 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, **emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.**

6.4.2 **Declaração de enquadramento em conformidade** com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda a não incidência em qualquer das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**ANEXO VIII**);

6.5 – Quando realizado por meio de instrumento de mandato, deverá, ainda, ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou, última alteração deste, no qual sejam expressos os poderes decorrentes da investidura, bem como o objeto social da empresa.

6.6 – A empresa que não se fizer representar ficará impedida de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

6.7 - Nenhuma pessoa, física ou jurídica, poderá representar mais de um Licitante.

6.8 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Habilitação e Proposta.

6.9 – Far-se-á o credenciamento a partir do horário estipulado para o início da sessão de processamento do certame, findo o credenciamento, não serão aceitos novos participantes, por conseguinte dará início ao recebimento dos envelopes.

VII – DOS ENVELOPES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 02/2023

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Email:

Telefone:

Endereço:

Envelope n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços n.º 02

/2023

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Email:

Telefone:

Endereço:

7.2 DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE 2

7.2.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão.

7.5. Na sessão os representantes serão convidados a rubricar os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, que deverão estar lacrados. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos concorrentes, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.5. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes.

7.6. Após iniciada a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, ficando os licitantes responsabilizados nos termos legais pelo descumprimento da proposta.

7.7. Depois de divulgado o resultado da habilitação bem como transcorrido o prazo de recurso contra a habilitação ou ainda desistência expressa dos licitantes, ou após julgamento dos recursos caso seja interpostos, proceder-se-á, a abertura dos envelopes fechados contendo a Proposta de Preço das licitantes habilitadas. Serão devolvidos às licitantes não habilitadas, os envelopes contendo a proposta de preço, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. Os valores das propostas serão lidos em voz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes.

7.8. A proposta de preço – Envelope n.º 02 será apresentada em uma via, datilografada e/ou digitada, sem rasuras ou emendas, com os dados que identifique a proponente. A inobservância dessas disposições acarretará a desclassificação da licitante.

7.9. Serão lavradas atas das sessões acima referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.10. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer serviço poderá resultar na rejeição de sua Proposta.

7.11. A validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, contados da data de seu recebimento.

7.12. Em casos excepcionais o Município de Itacambira/MG poderá solicitar aos proponentes a extensão do período de validade das propostas. Em tais casos, a solicitação do Município e as respostas dos proponentes serão feitas por escrito, sendo que qualquer proponente poderá se recusar a estender a validade de sua proposta o que implicará na sua desistência da Licitação. Entretanto, concordando com a extensão da validade da proposta, os proponentes não poderão modificá-la, nem serão solicitados a agir neste sentido.

7.13 Farão parte integrante da Proposta Comercial, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, e BDI, bem como o anexo III do edital, devidamente assinado pelo representante legal e engenheiro técnico da empresa.

7.14 Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas como: impostos, fretes, embalagens, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço licitado;

7.15- No caso de divergência entre o(s) preço(s) unitário(s) e o preço global, conforme planilha de serviços/orçamento e nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município;

7.13. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

7.14 – Os descontos deverão ser lineares, não serão aceitos valor unitários maior que os valores estimados neste edital, e nem item com desconto diferente, ou seja deverá usar o mesmo desconto para todos os itens.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

- a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor **ou** última alteração se nesta constar o objeto social, capital social e a administração da empresa, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil e acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) CRC – Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Itacambira/MG, vigente.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

8.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2 Certidões de regularidade fiscal emitidas pela **Fazenda Estadual e Municipal**, relativas à sede da licitante;

8.2.3 Certidão de negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA OU CAU) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

8.3.2. Certidão de Quitação do profissional responsável técnico no CREA ou CAU.

8.3.3. Certidão de Quitação do CREA JURIDICO.

8.3.4 Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste Edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação em qualitativos e quantitativos, devidamente atestado pelo órgão competente, da seguinte forma:

8.3.4.1 A prova de existência no quadro permanente, de profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **ou** contrato de prestação de serviços com prazo de duração que englobe o prazo de execução da obra.

8.3.5 **Comprovação de Capacidade técnico-profissional** que se dará através de no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado no órgão competente por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

8.3.5.1 A Comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada através da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA e/ou CAU, acompanhada de atestado emitido por empresas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU, **através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo; (artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, Lei Federal n.º 8.666/93);**

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata** expedido pelo cartório distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade, quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

8.4.2 **Balanco Patrimonial** e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Observação: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa, **ou**,

2. Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticado pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

3. Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira, em atendimento ao disposto no art. 31, Inciso I da Lei 8.666/93.

4. Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero): $ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante)} + \text{(Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$

B) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero): $ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante)} + \text{(Exigível a Longo Prazo)}}$

C) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero): $ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$ OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

6. A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 4. deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do capital social do valor estimado da contratação, que serão aceitos como comprovação da situação financeira da empresa.

8.5 DA VISTORIA:

8.5.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

- A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail ass.licite@gmail.com ou licitacao@itacambira.mg.gov.br

8.5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no terceiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

8.5.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.5.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante requerimento antes da data fixada para a sessão pública.

8.5.5 Ou na impossibilidade da licitante realizar a visita técnica, esta deverá apresentar a Declaração de Abstenção de Visita Técnica, assumindo todos os riscos inerentes à obra, conforme anexo VI.

8.5.6 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

8.6 – OUTRA COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.6.1 Declaração expressa, do representante da empresa licitante, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital. **(Declaração de Anexo V);**

8.6.2 Declaração de responsabilidade conforme **modelo Anexo IV**

8.6.3 Declaração de que nenhum dirigente, gerente ou sócio pertence ao quadro de funcionários do Município de Itacambira MG, **modelo Anexo X**

8.6.4. Declaração de renúncia do prazo de recurso – modelo Anexo IX

8.7 Na forma da Lei Complementar 123/2006 com as inovações da LC 147/2014, no caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for classificada como vencedora na disputa dos lances ou na fase de negociação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, desde que requerida pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação de habilitação e proposta.

8.10- **Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos**, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei nº 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

8.11- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12- Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

8.13- Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a Ata e suspensa a sessão.

8.13- Ocorrendo situação acima exposta na própria Ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.

8.14- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

Obs: Caso os representantes dos licitantes, não estejam presentes ao ato de abertura dos envelopes da Fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, poderá dar continuidade ao Certame com a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, desde que os mesmos apresentem desistência expressa do prazo recursal da Fase de Habilitação, mediante preenchimento e assinatura **do Anexo IX (Termo de Renúncia)**, que deverá estar dentro do envelope nº 01 – documentos de habilitação.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se baseará no valor apurado após a aplicação do percentual de desconto sobre os valores constantes na Planilha Orçamentária de Custo dos serviços a ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

9.2 - O Anexo III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

9.2.1 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos;
- c) indicação dos números do CNPJ, através da oposição do respectivo carimbo;
- d) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

9.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

9.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

9.5 - O prazo de validade da proposta será mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

9.6 - A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados neste edital.

9.7 - O formulário padronizado de proposta indicado acima, deverá vir acompanhado de planilha orçamentária, a fim de demonstrar a formação do(s) valor(es) proposto(s), incluindo os custos com mão-de obra, materiais de aplicação e consumo - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

9.7.1 Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo;

9.7.2 Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas e que a empresa possui todos os equipamentos necessário para execução da obra, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado; (modelo próprio da empresa)

9.8 A Planilha Orçamentária: Memorial Descritivo: Cronograma Físico financeiro, BDI, apresentada pela Licitante deverá vir assinada também pelo engenheiro responsável técnico, com indicação do número de sua Carteira Profissional – CREA.

9.9– Serão desclassificadas as propostas que:

9.9.1 Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

9.9.2 Com preços manifestamente inexequíveis, considerando estas aquelas propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor valor, aplicando o seguinte:

a) média aritmética dos valores das propostas superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a composição do BDI, cronograma e planilha de preço e que estiver baixo de 70% da média aritmética das propostas válidas conforme Artigo 48, II, §1º, "a" da Lei 8666/93.

b) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido,

9.9.3 - As propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

9.9.4 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.9.5 – As propostas que estiverem acima do valor orçado conforme planilha de preço,

9.10 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9.11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.11.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

9.11.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.11.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

9.11.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível deste edital, inserida em envelope fechado, NOS com a indicação dos seguintes dados:

**ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006 TOMADA DE PREÇOS Nº
02/2023**

RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA MG

9.12 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

9.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

9.12.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

9.12.2 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

9.13 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.14 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.15 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, e pelo engenheiro do município.

9.16 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

proposta e que não causem prejuízo à Administração Pública

X – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e terá **vigência de 02(Dois meses)**, conforme cronograma podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, quando for o caso.

10.2. O Município de Itacambira/MG se reserva no direito de paralisar os serviços, de acordo com a sua conveniência, sem que isto traga nenhum ônus para o mesmo, e, quando lhe convier, emitirá ordem reinício dos serviços.

10.3. **A empresa deverá oferecer Prazo de garantia dos serviços/materiais e equipamentos: mínimo de 5 (cinco) anos.**

XI – DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

11.1 As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS aplicadas aos preços unitários e ou globais constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

11.2 - As etapas e as medições serão auferidas a cada período da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva **ORDEM DE INÍCIO**, cujas aferições deverão ser encaminhadas à Prefeitura do Município de Itacambira/MG para aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

11.3 - As medições poderão ser realizadas no último dia útil de cada mês ou quando houver execução das obras que já possa emitir boletim de medição independente dos números de dias, que serão computados as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

11.4 - Processada a medição, será autorizada a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em até 5 (cinco) dias úteis a contar da referida autorização.

11.5 - Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período e apresentação das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11.5.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

11.6 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

11.6.1 - Cópia do Certificado de Matrícula (CEI/CNO) da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).

11.6.2 - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-MG.

11.6.3 - Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

financeiros.

11.7 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados;

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e **DIARIOS DE OBRAS**.

b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

11.8 - A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS. (Quando for o caso)

11.9 - Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente

11.10 A liberação do último pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos:

a) Baixa da CNO referente a obras, boletim, diários de obras e relatório fotográfico e termo de recebimento da obra.

11.11 Apresentação de comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas tais como recolhimento de FGTS, INSS (GPS) e FGTS (GFIP), vinculadas à matrícula CEI/CNO da obras e ISS; SALÁRIO, FÉRIAS, ADICIONAIS DE ISALUBRIDADE E PERICULOSIDADE quando for o caso, dos meses compreendidos na execução da obra, diário de obras, relatório fotográfico.

11.11.1 **Diário de Obras** -> observando que os mesmos trabalhadores que constem do diário de obras terão que ser declarados na SEFIP / eSocial.

XII – FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes serão custeadas por pelas dotações a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.02.01.12.365.0019.3026.44905100 FONTE: 1500001001 – FICHAS – 313

XIII – DA SUPERVISÃO

13.1. Caberá a Secretaria Municipal de Obras, a responsabilidade pela fiscalização, acompanhamento técnico e financeiro da execução dos serviços objeto da presente licitação.

13.2. Deverá o licitante vencedor no prazo de assinatura do contrato apresentar à secretaria a relação de nomes e identificações de todos os funcionários envolvidos na prestação do serviço para melhor fiscalização do Município.

13.3 A fiscalização técnica ficara a cargo do engenheiro fiscal contratado pelo Município.

XIV –DO PRAZO RECURSAL

14.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da decisão.

14.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.3 Inexistindo interposição de recurso, a comissão de Licitação após os 05 dias adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

pela Autoridade Competente.

14.4 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/CONTRATADO, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;

c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator prestar os serviços, objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do Contrato;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

i) Pelo atraso na afixação da Placa da Obra, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso;

j) Pelo atraso na apresentação da garantia para execução da obra, multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, no limite de 10 (dez) dias.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itacambira, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

15.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

15.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretária Municipal de Fazenda.

15.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.

15.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

15.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

15.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

15.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

15.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

15.11. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação do Controle Interno, através do seu Coordenador.

15.11.1. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

XVI - DO CONTRATO

16.1. O Município de Itacambira/MG convocará a proponente vencedora, doravante denominado adjudicatária, para assinar o Contrato de prestação dos serviços licitados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação dos resultados homologados, respeitados os prazos recursais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo adjudicatário, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Itacambira/MG;

16.3. Quando convocado para assinar o Contrato, se o adjudicatário não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação;

16.4. Na hipótese do subitem 14.3 o Município de Itacambira/MG convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta Licitação, nos termos do disposto no parágrafo 2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93;

16.5. Pela inexecução da prestação do serviço acordado, o Município de Itacambira/MG aplicará à contratada multa graduada de conformidade com a infração e nos percentuais indicados pela legislação aplicável à espécie;

16.6. Todas as Ordens de Serviços, notificações e entendimentos entre o Município e a Contratada serão feitos por escrito ou por e-mail, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer condições verbais.

16.7. No ato da contratação a empresa deverá providenciar junto aos órgãos competentes a **ART de execução da obra, matrícula CNO e SEGURO GARANTIA.**

16.8 Prazo de vigência do contrato de prestação de serviços: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93, Art.57, inciso II.

16.9 - DA GARANTIA DO CONTRATO

16.9.1 – Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora fornecerá ao Município de Itacambira MG no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado**, ficando ao seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

16.9.1.1 Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.9.1.2 Seguro – garantia;

16.9.1.3 Fiança bancária;

16.9.2 – Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados em Conta Corrente, específica para tal fim a ser informada pela Secretaria da Fazenda, devendo o comprovando do depósito ser entregue no ato da assinatura do contrato. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itacambira MG para registro e guarda.

16.9.3 A GARANTIA DO CONTRATO QUANDO APRESENTADA EM APOLICE OU SEGURO GARANTIA DEVERÁ TER A MESMA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1-Executar os serviços e obras em conformidade com os projetos, desenhos, memoriais descritivos e de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;

17.2- Manter na obra o livro "diário de obra" atualizado, que deverá ser preenchido diariamente e no qual deve constar relatório resumido dos serviços e ocorrências, sendo obrigatórias as assinaturas do engenheiro da empreiteira e do engenheiro fiscal da obra, estando a liberação da medição condicionada ao cumprimento desta exigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

17.3- Manter todos os seus funcionários devidamente registrados, identificados, uniformizados, e com os necessários Equipamentos Individuais de Segurança - EPIs, bem como responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias, transporte, alimentação dos empregados e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços contratados;

17.4 - Deverá todo e qualquer trabalhador ter o registro em carteira de trabalho e enquadramento nas legislações trabalhistas e do INSS, conforme disposições do Ministério do Trabalho;

17.5- Manter no canteiro da obra, durante a execução dos serviços, um profissional habilitado para direção e gerenciamento da obra;

17.6- Após recebida a ordem de serviços, o licitante vencedor deverá providenciar as anotações de responsabilidade técnica do engenheiro responsável pela obra e entregá-las à fiscalização, afixar imediatamente a placa de obra que identifique o objeto, ART e valor do contrato, sob pena de não receber a fatura correspondente à 1ª medição de serviços executados;

17.7- Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

17.8- Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor é responsável por danos causados ao Poder Público e a terceiros, que por ventura ocorram em consequência da execução da obra;

17.9 - O licitante vencedor deverá constar, de forma destacada, na nota fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso.

17.10 Conclusão da Obra no prazo de 2(meses) conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, entregue pelo Município.

17.11- Após a conclusão da obra o licitante vencedor deverá comprovar a baixa da obra junto ao INSS e apresentar ao Município a CND (Certidão Negativa de Débito), se for o caso. Somente após tais procedimentos serão liberados: Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, Atestado Técnico da Obra e Termo de garantia.

17.12 O licitante vencedor obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.13 A empresa vencedora deverá afixar imediatamente após receber a O. S. - Ordem de Serviço, placa institucional da obra, sob pena de não receber a fatura correspondente à 1ª medição de serviços executados e aplicada as penalidades.

17.14 O responsável técnico da obra (RT) será engenheiro ou arquiteto com formação plena.

17.15 Deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra, fica a cargo do licitante vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

17.16 -Emitir Notas Fiscais referentes às medições mensais, devendo ser encaminhadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Secretaria Municipal de Obras, devidamente acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referentes ao mês de realização dos serviços. Caso contrário não serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para processamento do pagamento.

17.17- Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do art. 3º da Lei 8.666/93, Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, em obediência à legislação, além do aproveitamento e/ou destinação adequada dos materiais recicláveis.
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) utilização de madeira com origem ambiental sustentável comprovada (comprovação de que foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);
- e) uso de cimento CP3 ou CP4, que emitem menor quantidade de CO² na produção, visando à redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- f) utilização de produtos atóxicos ou, pelo menos, de menor toxicidade;
- g) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- h) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- i) preferência para emprego de insumos, tecnologias, matérias-primas e mão de obra de origem local, buscando eficiência econômica e fomento à sustentabilidade social;
- j) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

17.18 - Executar todas as etapas da obra respeitando a legislação ambiental vigente.

17.19 - O licitante vencedor deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, as obras de engenharia executadas em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte das obras de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;

17.20- Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município de Itacambira MG, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.

17.21- O licitante vencedor deverá manter o Município de Itacambira MG a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

17.22 - Comunicar ao Município de ITACAMBIRA MG quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.

17.23 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

17.24 - A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

17.25 A contratada deverá manter sempre atualizado o diário de obras, informando todas as ocorrências diárias.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um servidor especialmente designado para esse fim, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

18.2- Notificar, por escrito, o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para corrigir, refazer ou reconstituir os serviços contratados;

18.3- Emitir a ORDEM DE SERVIÇO, devidamente datada e assinada;

18.4- Fornecer o modelo da placa de identificação e indicar o local para afixação no local da obra;

18.5- Indicar o local para realização do serviço;

18.6-Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada do Boletim de Medição, relatório fotográfico, diário de obras, guias de recolhimentos, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento;

18.7- O Contratante poderá exigir, a qualquer momento, que o Contratado apresente os controles e ensaios que considerar necessários, tanto para assegurar o fiel cumprimento das Normas Técnicas, quanto para verificar a qualidade dos materiais aplicados na obra, sem ônus par ao Município.

18.8- Designar como responsável pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do contrato:

18.9 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

XIX – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Projeto básico deste edital e serão acompanhados e recebidos por preposto ou comissão de fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal;

19.2 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Federal nº 8.666/93.

19.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.4 - Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

195 - O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

XX – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

20.1. O Município de Itacambira/ MG poderá por interesse público, sem que à proponente caiba direito à indenização, revogar a presente licitação no todo ou em parte, em razão de fato superveniente ou anulá-la, caso sejam identificados no procedimento licitatório, vícios insanáveis que caracterizem ilegalidade devidamente comprovada.

XXI – RESPOSANBILIDADES CIVIL

21.1 Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o licitante vencedor se responsabiliza civilmente pela execução do Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

21.2 - Se o licitante vencedor, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

21.3 - Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos do contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

21.4 - O licitante vencedor se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo Município, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

21.5 - Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o Município tiver ciência.

21.6 - O prazo previsto no subitem 21.4 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 21.3.

21.7 - Persiste a responsabilidade civil do licitante vencedor pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 21.3), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa do licitante vencedor.

XXII – CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Somente serão respondidas as consultas, encaminhadas ou protocolizadas, até 02(dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação, aos cuidados da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

22.2. **A Minuta de Contrato (Anexo XII)** regulamenta as condições de fiscalização, pagamento, reajustamento, responsabilidades, multas, documentos relativos a planejamento efetivo da execução do contrato, e encerramento físico e financeiro do contrato. A referida Minuta poderá sofrer ajustes ou adequações, caso sejam comprovadamente necessários.

22.3. A proponente vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, oriundos da necessidade de execução deste objeto, os quais correrão por sua conta exclusiva.

22.4. Ao Município de Itacambira/MG fica assegurado o direito de acompanhar e participar, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos aqui propostos.

22.5. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

XXIII – DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram o edital os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro;;

Anexo II – Planilha de orçamentária;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade;

Anexo V – Declaração de Aceitação;

Anexo VI – Declaração Abstenção de Visita Técnica;.

Anexo VII- Modelo Credenciamento

Anexo - VIII – Declaração de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX - Declaração de termo de renúncia de recurso,

Anexo X– Declaração de que nenhum dirigente, gerente ou sócio pertence ao quadro de funcionários do Município de Itacambira MG

Anexo XI- Declaração de Pleno atendimento,

Anexo XII – Minuta de Contrato

Itacambira/MG, 21 de junho de 2023

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

Hewber Cesany Moura Ferreira
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – TOMADA DE PREÇOS 02/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.**

1.1 Valor estimado: R\$ 63.500,38 (Sessenta e três mil quinhentos reais e trinta e oito centavos) centavos)

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento, o município de Itacambira, visando levar uma educação de qualidade para a população do Distrito de São José e comunidades vizinhas, elabora projeto de construção da escola infantil para atender a demanda de forma de execução direta, no entanto, para o piso e o forro sendo um objeto mais complexo, a secretaria municipal de obras, resolver por abrir processo licitatório para execução dos serviços com fornecimento de todo o material aplica na execução completa do piso e do forro. Assim sendo, faz-se necessária abertura da licitação para contratação de empresa para executar obras para colocação do piso e forro na escola de módulo infantil, conforme projeto, planilhas em anexo

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A presente licitação se processará pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA GLOBAL**, com fornecimento de mão-de-obra e de materiais, a preços unitários, por medição, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

3.2 A obra deverá ser executada conforme memorial descrito, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro anexo, no prazo de 2(dois meses) contados a partir da data de assinatura e recebimento da ordem de início dos serviços.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço e terá **vigência de 2(Dois meses)**, conforme cronograma podendo ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, quando for o caso.

4.2. O Município de Itacambira/MG se reserva no direito de paralisar os serviços, de acordo com a sua conveniência, sem que isto traga nenhum ônus para o mesmo, e, quando lhe convier, emitirá ordem reinício dos serviços.

4.3. A empresa deverá oferecer Prazo de garantia dos serviços/materiais e equipamentos: mínimo de 5 (cinco) anos.

5. PAGAMENTO:

5.1 As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS aplicadas aos preços unitários e ou globais constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

5.2 - As etapas e as medições serão auferidas a cada período da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva ORDEM DE INÍCIO, cujas aferições deverão ser encaminhadas à Prefeitura do Município de Itacambira/MG para aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

5.3 - As medições poderão ser realizadas no último dia útil de cada mês ou quando houver execução das obras que já possa emitir boletim de medição independente dos números de dias, que serão computados as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

5.4 - Processada a medição, será autorizada a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em até 5 (cinco) dias úteis a contar da referida autorização.

5.5 - Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período e apresentação das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

5.5.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

5.6 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

5.6.1 - Cópia do Certificado de Matrícula (CEI/CNO) da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).

5.6.2 - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-MG.

5.6.3 - Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.7 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados;

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e **DIARIOS DE OBRAS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

5.8 - A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS. (Quando for o caso)

5.9 - Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente

5.10 A liberação do último pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos:

a) Baixa da CNO referente a obras, boletim, diários de obras e relatório fotográfico e termo de recebimento da obra.

5.11 Apresentação de comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas tais como recolhimento de FGTS, INSS (GPS) e FGTS (GFIP), vinculadas à matrícula CEI/CNO da obras e ISS; SALÁRIO, FÉRIAS, ADICIONAIS DE ISALUBRIDADE E PERICULOSIDADE quando for o caso, dos meses compreendidos na execução da obra, diário de obras, relatório fotográfico.

5.11.1 **Diário de Obras** -> observando que os mesmos trabalhadores que constem do diário de obras terão que ser declarados na SEFIP / eSocial.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes serão custeadas pelas dotações a seguir:

07.02.01.12.365.0019.3026.44905100 FONTE: 1500001001 – FICHAS – 313

7. DA VISTORIA:

7.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

- A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta feira, das 8:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no terceiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

7.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

7.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante requerimento antes da data fixada para a sessão pública.

7.5 Ou na impossibilidade da licitante realizar a visita técnica, esta deverá apresentar a Declaração de **Abstenção de Visita Técnica**, assumindo todos os riscos inerentes à obra, **conforme anexo VI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

7.6 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

Demais forma de execução serão as determinadas no memorial descritivo, projetos e planilha anexo, que é parte integrante deste edital.

(ARQUIVOS DISPONÍVEIS EM ANEXO)

Itacambira MG, 21 de junho de 2023.

Edno Nunes Galvão
Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – TOMADA DE PREÇOS 02/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA EÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.

(ARQUIVOS DISPONÍVEIS EM ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2023 – TOMADA DE PREÇOS 02/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.

À

Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

Ref.: Licitação TP 002/2023

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições da Tomada de Preços e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada prestação de serviços (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstas na mencionada Tomada de Preços.

Pelo valor global R\$ _____ (____ valor por extenso____).

O Julgamento será global.

(O desconto deverá ser linear, ou seja o mesmo desconto para todos os itens da planilha).

Outrossim, declaramos que:

- Temos conhecimento do local onde serão executadas os serviços;
 - Aceitamos todas as condições impostas pelo Tomada de Preços e seus anexos;
 - Os serviços serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Tomada de Preços;
 - Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de todo o serviço);
 - Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Local e data

Atenciosamente,

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32541123, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

(Representante legal da empresa)

Nome da empresa :

Endereço :

CNPJ - MF :

Telefone/Fax :

e-mail:

Dados bancários da empresa:

OBSERVAÇÃO:

Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro propostos, bem como o detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros.

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a composição do BDI, cronograma e planilha de preço, que estejam superior ao valor orçado pela administração e que estiver abaixo de 70% da média aritmética das propostas válidas conforme Artigo 48, II, §1º, "a" da Lei 8666/93.

A licitante deverá apresentar junto com a proposta Declaração de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas e que a empresa possui todos os equipamentos necessário para execução da obra, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado; (modelo próprio da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – TOMADA DE PREÇOS 02/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.

Declaramos que estamos de acordo com as normas e condições do Edital Tomada de Preços nº 02/2023

DECLARA ainda não estando impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação.

..... de de 2023

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.**

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que **conhece os locais dos serviços/obras** e suas circunvizinhanças, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato. **(não se admitindo, posteriormente, a alegação de desconhecimento de particularidades locais, sob qualquer pretexto)**

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO VII – CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO (MODELO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato

por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG

nº ... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a)(qualificação),

portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itacambira/MG, no que se referir ao Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases de Habilitação e Proposta comercial, inclusive apresentar **DECLARAÇÕES**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome do Outorgante, manifestar-se desistência ou intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, inclusive entrega/prestação do serviço/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura do representante legal e
Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023– TOMADA DE PREÇOS 002/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no EDITAL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Local

Data

Assinatura: Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.**

.....(Razão Social da Firma), CNPJ nº

.....declara

expressamente nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei 8.666/93, que desiste do prazo de recurso relativo à fase de habilitação, referente à **Tomada de Preços nº002/2023**, possibilitando, de imediato, a abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas de preços.

DATA

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM DIRIGENTE, GERENTE OU SÓCIO PERTENCE AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO..

A EMPRESA _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo do licitante, pertence ao quadro temporário ou permanente de funcionários da Prefeitura Municipal de Itacambira MG.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – TOMADA DE PREÇOS 002/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de contratação pública com a Prefeitura Municipal de Itacambira, sob as penas da lei:

1 - FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: Declaro para os devidos fins de direito, que aceito todas as condições do Edital, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRGÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES: Autorizo por este instrumento este órgão a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no processo de aquisição/contratação.

3 - NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES: Declaro que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, com base no artigo 27, inciso V, da Lei 8666/93.

4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaro conhecer a legislação que rege esta aquisição/contratação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaro sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: DECLARO, sob as penas da Lei, notadamente, que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

7 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE: Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8 - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO: Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

qualificação exigidas na licitação.

9- DECLARAÇÃO DE VINCULO: Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

Ref.: TP: 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ___ 20 ___

Pelo presente instrumento particular de Contratação de Obras, **O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Geraldo Moisés de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/M, denominado _____ de, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado o Presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da **Tomada de Preços nº 002/2023**, constante do processo nº, datado de **02/02/2023** e homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ___/___/20___, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PISO E FORRO DA CRECHE LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, NO MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA MG, CONFORME PLANILHA E PROJETOS ANEXO.**

1.2-Integram ao presente CONTRATO, o Edital da Tomada de Preços nº **002/2023** e seus anexos, bem como as especificações técnicas da obra, juntamente com os projetos e ART de obra ou serviço, e a proposta do CONTRATADO, valendo como se nele estivessem transcritos.

1.3 A licitação será por preço global conforme tabela constante do memorial descritivo e descrição da planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- A vigência deste contrato será 12(Doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme acordo das partes.

2.1.1 - O prazo de execução dos serviços, objeto deste contrato será de 04 (quatro) meses, conforme cronograma de execução, contados do recebimento da Ordem de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

2.2 Os serviços deverão ser iniciando em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços (OS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____, (_____), conforme proposta e planilha de serviços anexos ao processo licitatório **Tomada de Preços n° 02/2023**

R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pelos trabalhos executados, mensalmente, de acordo com o Boletim de Medição, relatório fotográfico e diário de obras, guia de recolhimentos e demais documentos que poderão ser solicitados pelo setor de pagamentos.

4.2 - O preço contratual não poderá sofrer nenhum reajuste e inclui todos os custos, diretos e indiretos, impostos, taxas e encargos sociais trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO

5.1 - Os serviços serão medidos e lançados Boletim de Medição mensais, devidamente atestado pela Fiscalização dos serviços, acompanhados se diários de obra, relatório fotográfico.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O serviço deverá ser executado, mediante recebimento de Ordem de serviço, após assinatura do contrato, devidamente datada e assinada pelo Secretário Municipal de Obras e prefeito municipal.

6.2 a obras deverá ser executada conforme etapas do cronograma físico financeiro e serão pagos por medição executada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO.

7.1 - Nos termos do Artigo 56 e Parágrafos da Lei 8666/93 o **CONTRATADO** oferece como garantia para execução do objeto do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) que será de R\$ ____ (____), em caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública e/ou Seguro garantia, no prazo de 05 (Cinco) dias da assinatura do contrato.

7.1.1- A garantia para a execução do contrato em caso de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;

b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB - Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice;

7.1.2- Em caso da garantia ser realizada por título da dívida pública, deverá ser emitida sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (art. 56, Inciso I do §1 da Lei 8.666/93, alterado pelo art. 26 da Lei 11.079, de 30/12/04).

7.2- A garantia de execução será restituída após a conclusão da aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.As remunerações pelas obras e serviços serão efetuadas em parcelas de acordo com as quantidades efetivamente executadas e auferidas em consonância com as etapas e as medições constantes dos CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS aplicadas aos preços unitários e ou globais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

constantes das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS apresentadas pela(s) Contratada(s) em sua Proposta Comercial.

8.2 - As etapas e as medições serão auferidas a cada período da execução da obra, contados da data de início indicada na respectiva ORDEM DE INÍCIO, cujas aferições deverão ser encaminhadas à Prefeitura do Município de Itacambira/MG para aprovação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu efetivo recebimento.

8.3 - As medições poderão ser realizadas no último dia útil de cada mês ou quando houver execução das obras que já possa emitir boletim de medição independente do número de dias, que serão computados as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

8.4 - Processada a medição, será autorizada a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal. O documento fiscal, juntamente com a medição e demais documentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em até 5 (cinco) dias úteis a contar da referida autorização.

8.5 - Os pagamentos dos valores contratados serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação e aceitação da respectiva nota fiscal, onde deverão constar os serviços executados no período e apresentação das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

8.5.1 - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

8.6 - A liberação do primeiro pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos, de sua única e inteira responsabilidade:

8.6.1 - Cópia do Certificado de Matrícula (CEI/CNO) da(s) obra(s) perante o INSS ou documento oficial justificando a isenção da(s) matrícula(s).

8.6.2 - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente recolhida, do CREA-MG.

8.6.3 - Se forem constatados erros nas medições e respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.7 - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados::

a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados e **DIARIOS DE OBRAS**.

b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;

8.8 - A Prefeitura Municipal, no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS. (Quando for o caso)

8.9 - Nenhum pagamento isentará a(s) Contratada(s) das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da(s) obra(s) e serviços executados parcialmente

8.10 A liberação do último pagamento estará condicionada à apresentação pela(s) Contratada(s) dos seguintes documentos:

a) Baixa da CNO referente a obras, boletim, diários de obras e relatório fotográfico e termo de recebimento da obra.

8.11 Apresentação de comprovante de pagamento das obrigações trabalhistas tais como recolhimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

de FGTS, INSS (GPS) e FGTS (GFIP), vinculadas à matrícula CEI/CNO da obras e ISS; SALÁRIO, FÉRIAS, ADICIONAIS DE ISALUBRIDADE E PERICULOSIDADE quando for o caso, dos meses compreendidos na execução da obra, diário de obras, relatório fotográfico.

8.11.1 **Diário de Obras** -> observando que os mesmos trabalhadores que constem do diário de obras terão que ser declarados na SEFIP / eSocial.

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO

9.1- O **CONTRATADO** declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes serão custeadas pelas dotações a seguir, podendo ser alteradas conforme orçamento municipal no momento da contratação através de termo de apostilamento de dotação.:

07.02.01.12.365.0019.3026.44905100 FONTE: 1500001001 – FICHAS – 313

APLICAÇÃO: OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente CONTRATO poderá ser alterado de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

11.2 - A alteração de quantitativos (acréscimo ou redução) só será incluída na medição após aprovação do MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA, à vista de Justificação Técnica e Econômica e elaboração pela Procuradoria Geral do Município de Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

11.3 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer a critério do contratante nos termos da Lei 8.666/93.

11.4 - A Justificação Técnica e Econômica deverá necessariamente ser assinada pelo Responsável Técnico do **CONTRATADO** e pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

11.5 - Caso seja necessária alguma mudança na concepção do projeto, a mesma deverá ser analisada conjuntamente entre a empreiteira e o Município de ITACAMBIRA MG, sendo que as alterações deverão ser aprovadas por escrito pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: É vedado ao **CONTRATADO** ceder ou transferir o presente contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, e poderá ser motivo de rescisão pelo não cumprimento dos artigos nºs 77 e 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1-Executar os serviços e obras em conformidade com os projetos, desenhos, memoriais descritivos e de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária;

13.2- Manter na obra o livro "diário de obra" atualizado, que deverá ser preenchido diariamente e no qual deve constar relatório resumido dos serviços e ocorrências, sendo obrigatórias as assinaturas do engenheiro da empreiteira e do engenheiro fiscal da obra, estando a liberação da medição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

condicionada ao cumprimento desta exigência;

13.4- Manter todos os seus funcionários devidamente registrados, identificados, uniformizados, e com os necessários Equipamentos Individuais de Segurança - EPIs, bem como responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias, transporte, alimentação dos empregados e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços contratados;

13.5 - Deverá todo e qualquer trabalhador ter o registro em carteira de trabalho e enquadramento nas legislações trabalhistas e do INSS, conforme disposições do Ministério do Trabalho;

13.6- Manter no canteiro da obra, durante a execução dos serviços, um profissional habilitado para direção e gerenciamento da obra;

13.7- Após recebida a ordem de serviços, o licitante vencedor deverá providenciar as anotações de responsabilidade técnica do engenheiro responsável pela obra e entregá-las à fiscalização, sob pena de não receber a fatura correspondente à 1ª medição de serviços executados;

13.8- Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

13.9- Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor é responsável por danos causados ao Poder Público e a terceiros, que por ventura ocorram em consequência da execução da obra;

13.10- O licitante vencedor deverá constar, de forma destacada, na nota fiscal, os valores referentes a incidência de INSS e ISS sobre a prestação dos serviços, se for o caso.

13.11- Conclusão da Obra no prazo de 90 (noventa) dias, em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir da data da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, entregue pelo Município.

13.12- Após a conclusão da obra o licitante vencedor deverá comprovar a baixa da obra junto ao INSS e apresentar ao Município a CND (Certidão Negativa de Débito), se for o caso. Somente após tais procedimentos serão liberados: Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, Atestado Técnico da Obra e Termo de garantia.

13.13- O licitante vencedor obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.14- A empresa vencedora deverá afixar imediatamente após receber a O. S. - Ordem de Serviço, placa institucional da obra, sob pena de não receber a fatura correspondente à 1ª medição de serviços executados.

13.15- O responsável técnico da obra (RT) será engenheiro ou arquiteto com formação plena.

13.16 - Deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra, fica a cargo do licitante vencedor, sendo o mesmo responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

13.17-Emitir Notas Fiscais referentes às medições mensais, devendo ser encaminhadas à **Secretaria Municipal de Obras**, devidamente acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, referentes ao mês de realização dos serviços. Caso contrário não serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para processamento do pagamento.

13.18- Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do art. 3º da Lei 8.666/93, Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) economia no consumo de água e energia;
- b) minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, em obediência à legislação, além do aproveitamento e/ou destinação adequada dos materiais recicláveis.
- c) racionalização do uso de matérias-primas;
- d) utilização de madeira com origem ambiental sustentável comprovada (comprovação de que foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);
- e) uso de cimento CP3 ou CP4, que emitem menor quantidade de CO² na produção, visando à redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- f) utilização de produtos atóxicos ou, pelo menos, de menor toxicidade;
- g) adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- h) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- i) preferência para emprego de insumos, tecnologias, matérias-primas e mão de obra de origem local, buscando eficiência econômica e fomento à sustentabilidade social;
- j) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

13.19 - Executar todas as etapas da obra respeitando a legislação ambiental vigente.

13.20 - O licitante vencedor deverá refazer, às suas expensas e dentro do prazo compatível, os obras de engenharia executados em desacordo com estabelecido no contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício, incorreções ou falhas de construção, de acordo com a legislação aplicada, assim como remover, reconstruir ou substituir a obra ou parte das obras de engenharia comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, para qualquer serviço executando ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e as Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que divirja do indicado nas Especificações Técnicas, nos Projetos ou nos Detalhes;

13.21 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da execução do objeto desta licitação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações de o licitante vencedor, tais responsabilidades não se transferem para o Município de Itacambira MG, consoante previsão do art. 71 e seu parágrafo 1º, Lei nº 8.666/93.

13.22 - O licitante vencedor deverá manter o Município de Itacambira MG a salvo de quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato a ser celebrado.

13.23 - Comunicar ao Município de ITACAMBIRA MG quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato, tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no contrato.

13.24 - Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, independente de dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade do contratado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

13.25 - A responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo da obra licitada, nos termos dos arts. 69 e 70 e § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um servidor especialmente designado para esse fim, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização;

14.2- Notificar, por escrito, o CONTRATADO, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para corrigir, refazer ou reconstituir os serviços contratados;

14.3- Emitir a ORDEM DE SERVIÇO, devidamente datada e assinada;

14.4- Fornecer o modelo da placa de identificação e indicar o local para afixação no local da obra;

14.5- Indicar o local para realização do serviço;

14.6- Efetuar pagamento, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada do Boletim de Medição, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento;

14.7- O Contratante poderá exigir, a qualquer momento, que o Contratado apresente os controles e ensaios que considerar necessários, tanto para assegurar o fiel cumprimento das Normas Técnicas, quanto para verificar a qualidade dos materiais aplicados na obra, sem ônus para o Município.

14.8- Designar como responsável pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do contrato:

14.9 - Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual e o gerenciamento do contrato será feito pelos servidores designados abaixo, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação e orientação geral, controle e fiscalização, em conformidade com o dispositivo no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Como responsável pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

15.2- Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, sem ônus adicionais ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/CONTRATADO, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação dos serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato;

c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator prestar os serviços, objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do Contrato;

h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do Contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

i) Pelo atraso na afixação da Placa da Obra, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso;

j) Pelo atraso na apresentação da garantia para execução da obra, multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, no limite de 10 (dez) dias.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Itacambira, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Secretário Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Secretária Municipal de Fazenda.

16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração.

16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

16.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

17.1 -Toda e qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO DE Itacambira MG, na exigência do cumprimento do presente CONTRATO não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO

18.1 - Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

19.1 -Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, o Contratado se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Convite e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

19.2 - Se o Contratado, por ato ilícito (arts. 186 e 187 do Código Civil), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo, nos termos dos arts. 927 e ss., do Código Civil.

19.3 - Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo da obra, nos termos deste contrato e conforme o art. 618 do Código Civil brasileiro.

19.4 - O Contratado se responsabiliza, durante 01 (um) ano, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo Contratante, conforme arts. 445 e 446 do Código Civil.

19.5 - Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

19.6 - O prazo previsto no subitem 19.4 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 19.3.

19.7 - Persiste a responsabilidade civil do Contratado pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 19.3 deste Contrato), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa do Contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 -As partes elegem o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Itacambira/MG, ____ de _____ de _____.

.....
[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

.....
[Nome do Representante/Procurador]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

ORDENADOR DE DESPESA:

.....
[Nome do responsável]

[inserir nome do cargo]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024"

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:
